



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Edital **EXCLUSIVO** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**EDITAL REPUBLICADO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, com sede Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/SE, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/08/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 17/08/2023 às 09:00 (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 - Centro, Carira - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com)

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com) ou no portal da transparência : [www.carira.se.gov.br](http://www.carira.se.gov.br)

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ESPORTIVO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira/SE.

**2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO III:** MINUTA DO CONTRATO

**3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16693110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16650000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15000000	RECURSO PROPRIO

#### 4.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 4.2. A **impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**;
- 4.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 4.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;  
5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;  
5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;  
5.6.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 05, de 09 de janeiro de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado (a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto Municipal nº. 120/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Assistente Social, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**8.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

8.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

pela pregoeira;

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.6. Na Proposta de Preços anexada no documento de habilitação deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução em papel timbrado da empresa.

8.7. Sugerimos que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, a presente sugestão tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração:**

8.8.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.8.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

8.8.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

8.8.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.8.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

8.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

8.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

8.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumira



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.17. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social observadas as prescrições da legislação específica.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

## 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **A proposta de preço anexada no sistema do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) junto com a habilitação deverá ser no papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:**

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e reajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame **caso seja solicitado** deverá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

## 10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

no valor unitário.

10.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.28. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.30. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.31. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

10.32. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.34. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.35. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10.36 DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

10.36.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

10.36.2. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇA DE PROPOSTA REFORMULADA;**

10.36.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante.

## **11.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

11.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**12.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

**12.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**12.10.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.10.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**12.11** - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.11.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**12.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.11.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**12.11.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**12.11.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.11.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**12.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.12.** - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**12.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**12.13.** - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**12.13.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.13.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

## **13.0 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO II, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

13.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. O prazo estabelecido no subitem 13.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.4. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, nos casos em que couber.

## **14.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

14.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

14.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

14.5. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

14.6. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

14.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

14.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

15.2. Após a Fase de Habilitação do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, as seguintes sanções administrativas:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

15.2.2. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.

## **17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item - DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **18.0 - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

18.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação; Parágrafo único - A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).;

18.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao Fundo Municipal de Assistência Social para instaurar processo administrativo punitivo;

18.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I - Ofício dirigido o ao Fundo Municipal de Assistência Social relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

- III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;  
IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;  
V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;  
VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:  
a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;  
b) Notificações não atendidas; ou  
c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;  
VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;  
VIII – Cópia do contrato ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).
- 18.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar ao Fundo Municipal de Assistência Social, com os seguintes documentos:  
a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;  
b) Cópia do contrato;
- 18.5. O Fundo Municipal de Assistência Social, notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- 18.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Fundo Municipal de Assistência Social emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.
- 18.7. Acolhido o parecer do Fundo Municipal de Assistência Social, pela GESTORA, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.
- 18.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Fundo Municipal de Assistência Social e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pela GESTORA, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **19.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 - A gestão do Presente contrato será realizada pelo (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, lotado no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a fiscalização da execução do Fornecimento, será realizada através do servidor **xxxxxx**, da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo II- Minuta do Contrato.
- 19.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 19.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;
- 19.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:  
I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;  
II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;  
III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;  
IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **20.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 20.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 20.3. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 21.7. A Homologação do presente procedimento será de competência da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Carira das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com)
- 21.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carira, Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe – ou pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com) e do site [http:// www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 21.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 21.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 21.13 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 21.14 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.15 -. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio**

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

21.16 - Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

---

## **22.0 - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira/SE, 07 de agosto de 2023.

**KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
Pregoeira Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (Art. 40, I, Lei n. 8.666/93 e Art. 3º, II, Lei n. 10.520/02)**

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ESPORTIVO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira/SE, conforme condições e quantidade constantes neste instrumento.

1.1 - Especificação, Quantidade (Art. 15, §7º, I, Lei N. 8.666/93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TABULEIRO LIBRAS DE MESA SUPEREFICIENTE TECIDO NEOPRENE OU LONA BANNER: O TABULEIRO LIBRAS DE MESA SUPEREFICIENTE 45, TECIDO, NEOPRENE OU LONA BANNER, É UM BOARD GAME CLASSIFICADO COMO ESPORTE DA MENTE E PRÉ-JOGO DO XADREZ, DE TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 45 CM E MÁXIMO DE 50 X 50 CM CONTÉM:1- 01 (UM) TABULEIRO EM TECIDO OU LONA;2- 27 PEÇAS DE DIÂMETRO 3,5 CM QUE SÃO AS LETRAS DO ALFABETO LIBRAS E ALFABETO DA LÍNGUA PORTUGUESA;3- 01 (UMA) SACOLA EM TECIDO (PARA ACONDICIONAR AS PEÇAS);4- 01 (UMA) SACOLA EM TECIDO PARA ACONDICIONAR O TABULEIRO E AS PEÇAS JUNTOS E;5- E-BOOK COM OS OBJETIVOS, AS REGRAS, HABILIDADES DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E FORMAS DE SE UTILIZAR O JOGO NAS VÁRIAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.	UN	3
2	BRINQUEDOTECA COM 25 ITENS: MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA; CONTEM: 1- TEATRO DE FANTOCHE, 1- BLOCOS DE EMPILHAR OU MONTAR, 1- MESA QUADRADA EM MADEIRA, 4- CADEIRAS EM MADEIRA, 1- CUBO EM ESPUMA, 1- JOGO DE MEMÓRIA (SORTIDO), 2- JOGOS DE TABULEIRO (MADEIRA OU CARTONADO), 1- TAPETE E.V.A, 1- PRATELEIRA INFANTIL, 1- RÉGUA ANIMAIS, 1- CANTINHO DA LEITURA, 1- ALFABETO, 1-JOGO DE ARGOLAS, 1- DOMINÓ SORTIDO, 1- TANGRAM, 1- QUEBRA-CABEÇA, 1- SEQUENCIA LÓGICA, 1- ALINHAVOS, 1- BRINQUEDO DE ENCAIXE, 1- PEGA VARETAS, 1- FANTOCHE.	UN	1
3	CAMA ELÁSTICA: MATERIAL ARMAÇÃO: METAL; MATERIAL COBERTURA: LONA; MATERIAL REDE PROTEÇÃO: POLIÉSTER; FORMATO: RETANGULAR; DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL M; LARGURA: 4,60 M; COMPRIMENTO: 5,60 M; ALTURA: 100 CM; RESISTÊNCIA: ACIMA DE 300 KG; TRATAMENTO SUPERFICIAL MOLA: GALVANIZADO; ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCADA E RAMPA ACESSO.	UN	2
4	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO RESISTENTE À ÁGUA PORTÁTIL; SISTEMAS DE EXIBIÇÃO: 12 E 24H; TIPO: STOPWATCH; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME, DESPERTADOR E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS; DATA: MÊS E DIA; HORA: MINUTOS E SEGUNDOS; CRONÔMETRO: 1/100; PESO: 36G; COR: PRETO; MEDIDAS: ALTURA: 7,5CM - LARGURA: 6,5CM - PROFUNDIDADE 2,0CM	UN	1



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio**

5	TAPETE EMBORRACHADO	UN	4
6	KIT 12 TATAMES EVA 50X50 20MM	KT	2
7	TENDA GAZEBO DOBRÁVEL 3X3 M POLIÉSTER ALUMÍNIO	UN	5
8	COLEÇÃO LIVROS DE MODELOS INTERATIVOS	UN	2
9	AMPLIFICADOR SOM, QUANTIDADE CANAIS 9 UN, POTÊNCIA CANAL 110 W, TENSÃO TRABALHO BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁUDIO E DOLBY TRUE	UN	1
10	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V, DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE/1 BASE/1 BATERIA/1 CABO DE LINHA/1 ADAPTADO. COR: PRETA.	UN	4
11	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS	UN	6
12	APARELHO SOM, TIPO MINI SYSTEM, COMPATIBILIDADE CDR, POTÊNCIA 1.300 W, VOLTAGEM 110/220 V, LARGURA 280 MM, ALTURA 320 MM, PROFUNDIDADE 335 MM, PESO APROXIMADO 6,70 KG, TIPO SINTONIZADOR DIGITAL AM/FM COM 45 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, QUANTIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 2 UN, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 210 MM, TIPO SAÍDA GRAVAÇÃO DIGITAL, LARGURA CAIXAS ACÚSTICAS 190 MM, ALTURA CAIXAS ACÚSTICAS 320 MM, QUANTIDADE CD 3 UN, COMPONENTES CORPO CD/RÁDIO/2 DECKE RELÓGIO TIMER ON SLEEP TIMER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO DECK MECÂNICOCONTROLE REMOTO/1 ENT.AUXILIA R, COR GRAFITE	UN	1
13	BATEDEIRA 3,6 L BIVOLT POTÊNCIA 400W	UN	1
14	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, VOLTAGEM 110 V, NORMAS TÉCNICAS CTF/IBAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO, POTÊNCIA 900W	UN	1
15	CAIXA ACÚSTICA: POTÊNCIA: 1500 W; TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL; FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ KHZ; LARGURA: 432 MM; ALTURA: 685 MM; PROFUNDIDADE: 429 MM; COR: PRETA; TIPO: AMPLIFICADA.	UN	2
16	COMPUTADOR COMPLETO - 11º GERAÇÃO: MEMORIA RAM 8GB DDR4; SSD 480GB; PLACA DE VÍDEO GABINETE ATX COM FONTE ALIMENTAÇÃO; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB 1000DPI C/SCROLL; MONITOR 18.5; CAIXA DE SOM POTÊNCIA 1W BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	UN	2
17	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, TIPO VISOR EVF/LCD, INTERFACE USB, TIPO MEMÓRIA CARTÕES SD/SDHC/SDXC, CAPACIDADE MEMÓRIA CARTÃO DE 512 GB, ACESSÓRIOS BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO.	UN	2
18	ESPREMEDOR DE FRUTAS POTÊNCIA DE 250w BIVOLT	UN	1
19	FILMADORA DIGITAL AVCHD, SENSOR CMOS EXMOR R TIPO 1/5,8 (3,1 MM) COM RETROILUMINAÇÃO; 9.2 MEGAPIXEL CAPTURA DE IMAGEM; ZOOM ÓPTICO DE 30X, ZOOM DIGITAL DE 350X, TELA DE 2.7", CLEAR PHOTO LCD (APROXIMADAMENTE 230 400 PONTOS), DETECÇÃO DE FACES, OBTURAÇÃO POR SORRISO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, MODO AUTOMÁTICO INTELIGENTE, MOTION SHOT VIDEO; BAIXO LUX: 3 LUX (VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/25), PADRÃO: 6 LUX (VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/25); SUPORTE DE GRAVAÇÃO COMPATIVEL COM: MEMORY STICK MICRO E MICRO SD/SDHC/SDXC (NÃO INCLUSO), SAÍDAS: VÍDEO COMPOSTO, HDMI.	UN	1



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

20	FORNO MICROONDAS : CAPACIDADE: 28 L. POTÊNCIA: 900 W. VOLTAGEM: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA. COR: BRANCA. FUNÇÕES: AUTODESCONGELAMENTO.	UN	1
21	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 140L BRANCO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO, COBRE E PLÁSTICO. CAPACIDADE (LTS): 140. NÚMERO DE PORTAS: 01. CONSUMO (KWH): 27,9. COR: BRANCO. CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO DE DEGEL. FUNÇÃO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA. RODÍZIOS. VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 86,8X59,5X66,5CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO CM - (AXLXP): 93X62,5X75,5CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 39KG. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG): 43KG.	UN	2
22	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS BRANCA.	UN	1
23	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E TOTAL ACESSIBILIDADE AO SEU CONTEÚDO ARMAZENADO COM DESEMPENHO CONFIÁVEL. COM INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3TB DE CAPACIDADE.	UN	6
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM TECNOLOGIA WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. COM CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHO, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO COM NOVO SISTEMA DE RECARREGAR.	UN	7
25	LIQUIDIFICADOR RESIDENCIAL. COR: BRANCO. CAPACIDADE (LTS): 1,5 LITROS (UM LITRO E MEIO). VELOCIDADE: 03 (TRÊS) VELOCIDADES. VOLTAGEM (KWH): 220V	UN	2
26	MESA DE SOM 5 CANAIS PROFISSIONAL, 48V, BLUETOOTH, MP3 P10/XRL USB PC PARA DJ LIVE PODCAST	UN	1
27	MICROFONE: TIPO SEM FIO. ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA. RESPOSTA FREQUÊNCIA: 516-558 HZ.TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 12 CANAIS PROGRAMÁVEIS. IMPEDÂNCIA: 40 OHMS. ALCANCE: 100 M. ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V. DIMENSÃO: 190 X 212 X 43 MM. PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE. SENSIBILIDADE: 2.1 MV/PA. MATERIAL: METAL. MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM. TEMPERATURA OPERAÇÃO: -10 A + 55 °	UN	2
28	MICROFONE:TIPO DE LAPELA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA / PILHA. RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ HZ.TIPO RECEPTOR: 1 ANTENA. APLICAÇÃO: SISTEMA DE SOM. COR: PRETA.	UN	1
29	MOEDOR DE CARNE, 350W e 110V	UN	1
30	NOTEBOOK CORE i7 11º GERAÇÃO, 8GB DDR4 , PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB, SSD 512GB, TELA 15,6" FULL HD	UN	3
31	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V 220V DOCE SALGADA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOX, PORTAS E VITRINES EM VIDRO E PAINEL BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX	UN	2
32	PROJETOR POWER LITE X24+ 3500LM BRANCO 100V/240V	UN	1
33	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE 0,8 LITERS, MATERIAL PLÁSTICO, COMPACTO, GRANDE, BIVOLT, REFRIGERADO, REFIL COM 7 ETAPAS DE PURIFICAÇÃO, LED INDICATIVO PARA	UN	5



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

	TROCA DE REFIL E BICA ARTICULAVEL.		
34	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO. POTÊNCIA: 50W COR: BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARÇAÇA: ALUMINIO COR PRETO	UN	8
35	ROTEADOR MESH GIGABIT WI-FI 5GHZ ARCHER C6. CLASSE DE BANDA DE FREQUÊNCIA DUAL-BAND. PADRÃO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO. 802.11AC. APARELHOS COMPATÍVEIS IPHONE, ANDRIOD, LAPTOP, SMARTPHONE, PRINTER, SWITCH, XBOX, PLAYSTATION, GOOGLE, ALEXA, WIFI DEVICE.	UN	3
36	APARELHO TELEFÔNICO TIPO SMARTPHONE: 256GB 5G TELA 6.1" 8GB RAM IP68 SNAPDRAGON 8 GEN 2 CÂMERA TRIPLA DE ATÉ 50MP - CREME 256GB	UN	3
37	SCANNER: TIPO PORTÁTIL. RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI. VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM MS TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC APLICAÇÃO: DIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG , RTF, BMP, PDF E PDF	UN	1
38	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UN	3
39	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: FORMATO QUADRADO (1:1). DIMENSÕES (L X A) (METROS) - 1,80 X 1,80. DIAGONAL (POLEGADAS) - 97. ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) MM - 1740 X 1740. DIMENSÃO C (MM) - 1880. DIMENSÃO D (MM) - 2930. DIMENSÃO E (MM) - 1000. DIMENSÃO ESTOJO (MM) - 1890	UN	3
40	TELEVISOR: TAMANHO TELA 43 POL. VOLTAGEM BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI TIPO TELA LED. ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO.	UN	3
41	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT(110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 2000 VA . POTÊNCIA MÁXIMA: 2000VA. BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V. GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS DE ALTA QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO.	UN	3
42	VENTILADOR TURBO DE PAREDE. LINHA 50 CM. GRADE DE AÇO. HÉLICE: 04 PÁS. COR: PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO. RPM: 1.430. VAZÃO: 230M3/MIN.CONSUMO: 0,20KWH. VOLTAGEM: BI-VOLT. PESO BRUTO: 4,690KG.	UN	3
43	FLAUTA MODELO VSFL701N, COM DIMENSÕES 20 X 40 X 30 CM; 440 G, COR NIQUELADO E MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
44	SAXOFONE E-BEMOL DE TINTA PRETA PARA ESTUDANTE INICIANTE, SAXOFONE ALTO EB DE LATÃO COM BOQUILA, BOLSA TRANSPORTE, PANO DE LIMPEZA, ESCOVA CORREI CHAVE DO INSTRUMENTO E BEMOL, MATERIAL LATÃO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 65 X 30 X 16.5 CENTÍMETROS.	UN	1
45	VIOLÃO ACÚSTICO AUBVO621 CUTWAY 6 CORDAS; PRETO	UN	10



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

46	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM 04 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 01 PRATELEIRA FICA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE	UN	9
47	ARQUIVO COM 4 GAVETA EM AÇO	UN	11
48	ESCRIVANINHA BANCADA MESA COM GAVETEIRO - DIMENSÕES DA ESCRIVANINHA: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 76 X 109 X 54 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP; DIMENSÕES DO GAVETEIRO: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 72 X 45 X 36 CM.	UN	1
49	BUFFET DUPLO SELF SERVICE MODELO SD10 10 CUBAS QUENTES E 5 FRIAS	UN	1
50	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR PRETA. ASSENTO LARGURA: 41,0 CM/ PROFUNDIDADE: 39,0 CM/ALTURA: 29,0 CM PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120KG.	UN	136
51	ESTANTES DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG POR PRATELEIRA - ALTURA: 180CM LARGURA: 92CM PROF: 40CM	UN	6
52	GAVETEIRO MÓVEL: MATERIAL: MDP 25MM, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UM, ALTURA: 400 MM, LARGURA: 460 MM PROFUNDIDADE: 648 MM COR: CEREZO LEON. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA: CILINDRICA COM TRAVAMENTO COM 4 RODÍ	UN	7
53	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO -30 CM DIÂMETRO + ACOMPANHA MAPA MUNDI	UN	2
54	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETA COM ENCOSTO ANATÔMICO E EM ALTA RESISTÊNCIA - ENCOSTO: ANATÔMICO E EM ALTA RESISTÊNCIA - ENCOSTO: 32CMX36CM(AXL) ASSENTO: 46CM X 40CM (LXP) LUGAR	UN	8
55	MESA EM L NOGAL C/PRETO 1,36CM DE LARGURA X 60 DE PROFUNDIDADE C/ GAVETAS.	UN	30
56	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA NEO 90X60 CM	UN	6
57	SOFÁ: MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO, QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UM, LARGURA: 2100 MM, PROFUNDIDADE: 930 MM, ALTURA: 900 MM.	UN	1
58	CARRO FUNCIONAL AMERICA BLACK. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 30 CM X 57 CM.	UN	2
59	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES, MATERIAL ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LEVE, EXTENSÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA 150 KG	UN	1
60	ESPELHO DE PARADE MATERIAL: VIDRO ESPESSURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	2
61	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 1KG UNIVERSAL	UN	3
62	PRANCHA ALISADORA DE CABELO CERÂMICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA ( W ) 45-46, TEMPERATURA MÁXIMA ( °C ) 180, CONSUMO ( KW/H ) 0,052, AQUECIMENTO CERÂMICO TECNOLOGIA PTC, CABO DE 1,80M; DIMENSÕES: ALTURA: 3,7 CM, LARGURA: 3,5 CM, PROFUNDIDADE: 24 CM, PESO: 0.270 KG.	UN	3



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

63	SECADOR DE CABELOS POWER SHINE BLACK SC-13 - PRETO	UN	2
64	TRIPÉ PARA CAIXAS AMPLIFICADAS QUE POSSUEM ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL. DIMENSÕES: 53 x 13 x 12 cm;	UN	2
65	SUPORTE PARA PARTITURA 5025; ALTURA (CM): 57,00; LARGURA (CM): 14,00; PROFUNDIDADE (CM): 2,00;	UN	10
66	TRIPÉ UNIVERSAL PARA CELULAR CÂMERA MINI PROJETO 1,20M COM SUPORTE; ALTURA MÍNIMA: 45CM - ALTURA MÁXIMA: 1,20 MTS - ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600 - ROTAÇÃO VERTICAL 180° - BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM. - SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG	UN	3
67	TRIPÉ, PEDESTAL, SUPORTE PARA TELAS DE PROJEÇÃO 2,5M	UN	3
68	SUPORTE PARA APARELHO DE TV LCD, 43 POLEGADAS.	UN	3
69	CADEIRA RODAS 110 KG; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100 KG; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO; ALTURA TOTAL: 90 CM; LARGURA TOTAL: 60 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM; COM RODAS: SIM	UN	1
70	CADEIRA MODELO SETUBAL NA COR PRETA - MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAIS DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO, LARGURA X COMPRIMENTO: 56 CM X 52 CM.	UN	6
71	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ANATÔMICO NA COR PRETA, ENCOSTO - LARGURA: 50CM/ALTURA: 70 CM ASSENTO - PROFUNDIDADE: V50 CM/ LARGURA: 53 CM	UN	2
72	MESA RETA NOGAL C/PRETO COM GAVETEIRO 1,70X0,70	UN	8
73	PISCINA DE BOLINHAS OITAVADA PICADEIRO, COM BOLINHAS - PREMIUM 2,00M	UN	1
74	CASA CASINHA DE BONECA MDF 36 MÓVEIS PARQUINHO MONTADA	UN	1

**OBS: Todos os itens são de exclusividade para empresas ME e EPP em atendimento a redação da Lei 147/2017.**

## 2. VALOR ESTIMADO

2.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo é de **R\$ 357.329,73 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**.

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

### 3.1. Da Motivação/Justificativa

Considerando que a aquisição destes materiais será destinada a atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social, considerando suas necessidades;

Considerando que o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, esportivo e instrumentos musicais é de suma importância pois possibilitará aos servidores aos e munícipes melhores condições de trabalho e uma melhor qualidade de atendimento para os munícipes;

Considerando que esta aquisição será através de Emenda Federal nº 202231000007 e Convênio Municipal nº 006/2022;

E por fim considerando que o Fundo quer atingir a modernização que se busca, a estrutura tecnológica e física que deve alinhar-se às necessidades institucionais para atender à determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação e flexibilidade, que se entende como justificada a aquisição desses produtos.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### **5. A MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

5.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

5.3. O objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

5.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, tendo com critério de julgamento o menor preço por ITEM.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020.

### **7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho expedida pelo gestor da futura Contratação.

7.2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Carira/SE:

- a) supervisionar a entrega dos produtos de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista.
- b) sustar o recebimento do dos produtos se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- c) solicitar a substituição do dos produtos se, no período de 24 (vinte e quatro) horas a contar a partir da devolução

7.3. Caberá ao licitante vencedor:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) entregar os produtos no órgão solicitado pelo FUNDO de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao FUNDO;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao FUNDO comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

- g) responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o FUNDO, sem prévia e expressa anuência.
- i) não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do FUNDO.
- j) entregar os produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Das obrigações do contratante**

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is).
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

### **8.2. Das obrigações da contratada**

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- b) Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o produto licitado no prazo, em local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

- i) Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- k) A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros.

## **9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.1.1. Da dinâmica de execução do contrato**

#### **9.1.2.1. Dos prazos**

##### **a) Prazo de entrega dos bens:**

A empresa a ser contratada deverá fornecer o objeto ora licitado, a partir do recebimento da nota de empenho, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente; O objeto licitado será recebido e conferido por servidor designado por este Fundo.

##### **b) Prazo de vigência do contrato:**

Terá validade contada a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

#### **9.1.2.2. Logística**

Os produtos objeto desse processo deverá ser entregue, no local indicado pelo Fundo de Assistência.

#### **9.1.2.3. Cronograma**

Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento do bem será feita por meio de Ordem de Fornecimento, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela contratada; via e-mail funcional do Fundo Municipal de Assistência.

#### **9.1.3. Da forma de comunicação**

A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada por e-mail: [adm.smds.pmcarira@carira.se.gov.br](mailto:adm.smds.pmcarira@carira.se.gov.br)

#### **9.1.4. Do Acompanhamento e da Fiscalização**

9.1.4.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Fundo de Assistência, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da qualidade, validade e a integralidade do produto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.1.4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Fundo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.4.3. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do Fundo, para representá-lo sempre que for necessário.

9.1.4.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **9.1.4.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:**

I. Encaminhar ao Setor administrativo corresponde do Fundo, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração do Fundo, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

9.1.4.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16693110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16650000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15000000	RECURSO PROPRIO

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Fornecido os produtos requisitado, o licitante vencedor deverá apresentar a Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), para fins liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

11.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

11.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 11.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. A falta de atestação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

11.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.1.2 a 11.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

11.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

11.4. O Fundo Municipal de Assistência Social pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos da licitação e do Contrato.

11.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos materiais efetivamente fornecidos.

## **12. DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **13. DAS MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

## **14. DAS DEMAIS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação da sanção prevista no item "c" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social. O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Fundo de Assistência Social poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

15.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-lo, permanentemente, junto ao Fundo de Assistência, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

entrega e a execução do objeto constante deste Termo.

15.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

15.4. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo, constituem-se de bens comuns.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO II M O D E L O - PROPOSTA DE PREÇO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A  
Pregoeira Municipal.

**Referente Pregão Eletrônico-SRP nº \_\_\_\_/2023.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ESPORTIVO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	---------	-----	--------	-----------	-----------

Forneceremos os Produtos e/ou a prestação de serviço no Município de Carira, no endereço a ser designado pelo órgão solicitante, dentro do horário estabelecidos, dentro do prazo estabelecido contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou de serviço expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

**Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.**

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a **EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_, que tem como objeto o fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_, fundamentado no Pregão Eletrônico nº XX/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por sua gestora a Sr<sup>a</sup> **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº \_\_\_\_/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0.** Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ESPORTIVO E INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.0.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16693110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2054	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	16650000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

PROJETO/ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15000000	RECURSO PRÓPRIO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.0.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ .....(.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

**4.0.** Não haverá reajustes de preços durante o período contratado, todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.0** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e três).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.0.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do produto e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do produto;
- Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.0. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante autorização de fornecimento;
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregues, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.0** A gestão do Presente contrato será realizada pelo (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a fiscalização da execução do Fornecimento, será realizada através do servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX lotado XXXXX da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**8.1** –A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**8.1.1** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.0.** O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

**9.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

**9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.0.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**10.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**10.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**10.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**11.0** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**11.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**11.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.0.** O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.0.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.0.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.0.** O presente Contrato vincula-se aos termos:

I – do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e seus Anexos;

II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.0.** Fica eleito o Foro de Carira/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carira/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_  
CPF:

2: \_\_\_\_\_  
CPF: